HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE

Estudo Técnico Preliminar 167/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64577.019451/2026-16

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, a serem utilizados, pelos Militares que trabalham nas instalações da Central de Material e Esterilização (CME), todos com Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2. O EPI é todo produto a ser utilizado por uma pessoa para se proteger contra os riscos que possam ameaçar a saúde, segurança e integridade física. A **Norma Regulamentadora nº 6** (NR6), publicada pelo Ministério do Trabalho, regulamenta a execução do trabalho com uso de EPIs.

2.3. De acordo com a NR6, o EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde. A NR6 também dispoem que é obrigação do empregador fornecer os EPIs. Nesse sentido, cabe ao CME a solicitação desses equipamentos para os seus funcionários, incluíndo estagiários:

> *"A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias: a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho; b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;) para atender a situações de emergência." .*

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central de Material e Esterilização/HMilACG	BRIDIELY DOS SANTOS SILVA - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O CONTRATADO deverá entregar o material no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do(a) recebimento de todo o material da Nota de Empenho, no Setor de Almoxarifado do Hospital Militar de Área de Campo Grande-MS, situado na Av. Duque de Caxias, 474, Bairro Amambaí, Campo Grande-MS. CEP: 79100-400.

4.2. O CONTRATADO deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. Os EPIs deverão ser entregues em remessa única, no endereço da contratante, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho.

4.3. No ato da entrega, os EPIs fornecidos deverão vir acompanhados do Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.

4.4. O CONTRATADO está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao H Mil, através do fiscal de contrato responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

4.5. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

4.6. O transporte e a entrega dos produtos no local designado correrá por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.7. O CONTRATADO deverá fornecer material novo, de boa qualidade, livre de impurezas, sem defeitos de fabricação, com garantia. Em caso de não conformidade, o material deverá ser substituído, de modo que o CONTRATADO se responsabilize pelos custos no que diz respeito ao transporte da CONTRATANTE ao CONTRATADO e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.8. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o CONTRATADO deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo **10 (dez) dias úteis**.

4.9. A Garantia dos produtos deve ser conforme especificação do fabricante, condicionada a apresentação da respectiva data de validade dos produtos.

4.10. O CONTRATADO deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.12. Está vedada a antecipação de pagamento.

4.13. Por se tratar de simples fornecimento, não haverá instrumento de contrato, devendo este ser substituído por instrumento equivalente, tal como a nota de empenho, conforme Art. 95 da Lei 14.133/21.

4.14. Não haverá exigência de garantia contratual por se tratar de um simples fornecimento de itens de baixa complexidade e valores unitários;

4.15. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço, observando os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com o objetivo de subsidiar a estimativa de preços e orientar a adequada instrução do processo de contratação, foi realizado levantamento de mercado conforme o disposto no art. 5º, incisos I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando como metodologias preferenciais a obtenção de preços em sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços. Os valores obtidos foram atualizados com base no índice oficial correspondente.

5.2. A pesquisa foi conduzida de forma transparente, objetiva e fundamentada em fontes confiáveis, abrangendo contratos de características semelhantes à demanda apresentada, com foco na representatividade, coerência e aderência à realidade operacional do Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMilACG). Os preços levantados foram consolidados em planilha comparativa, sendo adotada a média dos valores válidos como parâmetro de referência, conforme recomendação de boas práticas da Administração Pública.

5.3. Foram desconsiderados preços excessivamente altos ou muito abaixo da média (outliers), por poderem distorcer a estimativa, bem como registros de aquisições com características atípicas, como volumes muito reduzidos ou condições de fornecimento incompatíveis com as especificidades do presente processo.

5.4. Pesquisa feita na Rede Mundial de Computadores identificou uma grande quantidade de fornecedores no Brasil. Foram enviados 4 mensagens eletrônicas solicitando orçamento. Recebemos resposta com orçamento de 3 fornecedores. Os pedidos de orçamento e os orçamentos recebidos seguem em anexo Anexo II e III, respectivamente).

5.5. Foram feitas pesquisas para entender o que as Normas e o Mercado estabelecem como padrão de qualidade para os EPIs que estão sendo comprados para este Nosocômio. Segue as referências encontradas:

5.6. CAs e Validade do EPI. A sigla CA significa Certificado de Aprovação. É um documento, emitido pelo Ministério da Economia, estabelecendo o prazo de validade para comercializar um determinado EPI. Quando falamos em comercialização, estamos falando tanto do fabricante ou importador, quanto das revendas de EPIs ou distribuidor de EPI.

5.7. De acordo com a NR 6, todo EPI, seja ele de fabricação nacional ou importado, só pode ser comercializado ou utilizado nas empresas se tiver a indicação do Certificado de Aprovação. Antes de ser colocado à venda, o EPI é submetido a vários testes específicos para garantir a durabilidade, conforto e proteção para exercer as atividades. Sendo aprovado, o EPI recebe o número do CA e a autorização para a comercialização do produto.

5.8. Todo CA tem validade e deve-se ficar atento para não adquirir produto com o CA vencido. Não é permitido comercializar um EPI com CA vencido. A validade do Certificado de Aprovação é referente à comercialização do produto.

5.9. A validade do CA é diferente da validade do EPI. A validade do EPI é importante sempre. Vencido o prazo, o equipamento deve ser inutilizado, pois não oferecerá mais a proteção desejada. Por isso, este prazo de validade deve estar em constante observação e fazer parte do controle da gestão de EPIs.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências danosas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

6.2. Segundo a Norma Regulamentadora n°06 (NR6) do Ministério do Trabalho, que regulamento o uso de Equipamento de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A mesma norma regulamentadora ainda afirma que o empregador deve fornecer EPI adequados às peculiaridades de cada atividade profissional.

6.3. Com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, tenciona-se contratar por meio de dispensa eletrônica, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Item	Descrição do Material	Qtd.	Finalidade	Observação
01	Avental de manga longa descartável Fabricado em 74% de tecido não tecido (TNT) polipropileno do tipo agulhado e 26% tecido laminado de polietileno com aditivo masterbatch Fechado com costuras overlock em todo o perímetro Com mangas longas que possuem terminação nos punhos com elástico Não estéril. Gramatura: 50g /m2 Cor branca Modelo com fechamento em tiras, manga longa, punho elástico Tamanho	1000 unidades	EPI para uso na CME	TAMANHO: Largura: 1,40 m; Comprimento: 1,20 m.

	único Atóxico, apirogênico e hipoalergênico Descartável e de uso único.			
02	Calçado ocupacional de uso profissional de Saúde, **tipo Bota** cano curto, confeccionado em EVA, palmilha interna removível, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto, ao isolamento ao frio, ao contato com produtos químicos e a isolação elétrica. Isolação elétrica (Classe 0 / BS/EN 50.321-1/2018). Resistente a produtos químicos J – K – N – O – P – Q – R (BS/EN 13.832-2/2018) (ABNT NBR ISO 20.347/2015). Com CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho.	10 pares	EPI para uso na CME	TAMANHO: 02 pares tamanho 39; 02 pares tamanho 38; 03 pares tamanho 37; 03 pares tamanho 36.
03	Luvas de borracha natural de cano longo como EPI. Composto por material de borracha resistente, punho alongado, revestimentos internos, texturas de aderência, reforços estruturais e certificação CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho, garantindo proteção química, mecânica ou elétrica conforme o tipo de borracha.	100 pares	EPI para uso na CME	TAMANHO: 50 pares P; 50 pares M.
04	Luvas térmicas impermeáveis como EPI. Composto por camadas estruturais, materiais de isolamento térmico, barreiras de impermeabilização, reforços de proteção e elementos de ergonomia que garantem segurança e conforto ao trabalhador. Camada externa com Tecido sintético resistente, Revestimento impermeável e Tratamento antiaderente. Camada interna com Isolante térmico, Forro acolchoado e Barreira de retenção térmica. Certificação CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho.	50 pares	EPI para uso na CME	TAMANHO: 25 pares P; 25 pares M.
05	Protetor Auricular composto principalmente por duas conchas rígidas, formando a barreira física contra o som, almofadas de vedação, evitando vazamentos de som, espuma interna microbiostática reduzindo a proliferação de fungos e bactérias, membrana anti-condensação e haste de fixação de plástico, com ajustes laterais formando um conjunto que isola o pavilhão auditivo contra ruído devendo atender normas como ANSI S.12.6: 1997, garantindo desempenho acústico adequado. Certificação CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho.	20 unidades	EPI para uso na CME	-xxx-
06	Protetores faciais em material plástico transparente, reutilizável, alça única, ajustável, tipo Face Shield.	20 unidades	EPI para uso na CME	TAMANHO: 10 und P; 10 und M.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), a fim de atender a Central de Material e Esterilização do HMilACG, faz-se necessária em razão da necessidade de realizar a proteção e segurança dos funcionários que realizam a limpeza e esterelização dos materiais utilizados nos procedimentos cirurgicos. A aquisição desses materiais é fundamental para garantir a assepsia dos instrumentos contribuindo para a segurança dos profissionais e a conformidade às normas técnicas e sanitárias vigentes.

7.2. A definição das quantidades a serem adquiridas foi baseada na análise feita pela Central de Material e Esterilização (CME), considerando o volume médio mensal de procedimentos realizados de limpeza e esterelização dos materiais e a vida útil estimada de cada tipo de EPI, conforme orientação de uso e descarte recomendada pelos fabricantes. Sendo assim, foram considerados o processo normal de desgaste futuro dos EPIs, a margem de segurança para a cobertura de imprevistos, bem como o histórico de procedimentos de limpeza e esterelização no Setor nos últimos 12 (doze) meses. Cabe salientar que é a primeira vez que tais materiais são solicitados. A quantida e o descritivo dos materiais encontram-se nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Material	CATMAT	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Avental de manga longa descartável Fabricado em 74% de tecido não tecido (TNT) polipropileno do tipo agulhado e 26% tecido laminado de polietileno com aditivo masterbatch Fechado com costuras overlock em todo o perímetro Com mangas longas que possuem terminação nos punhos com elástico Não estéril Gramatura: 50g/m2 Cor branca Modelo com fechamento em tiras, manga longa, punho elástico Tamanho único Atóxico, apirogênico e hipoalergênico Descartável e de uso único.	604967	Und	1000	18,75	**18.750,00**
02	Calçado ocupacional de uso profissional de Saúde, **tipo Bota** cano curto, confeccionado em EVA, palmilha interna removível, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto, ao isolamento ao frio, ao contato com produtos químicos e a isolação elétrica. Isolação elétrica (Classe 0 / BS/EN 50.321-1/2018). Resistente a produtos químicos J – K – N – O – P – Q – R (BS/EN 13.832-2/2018) (ABNT NBR ISO 20.347/2015). Com CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho.	634835	Par	10	95,09	**950,90**
03	Luvas de borracha natural de cano longo como EPI. Composto por material de borracha resistente, punho alongado, revestimentos internos, texturas de aderência, reforços estruturais e certificação CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho, garantindo proteção química, mecânica ou elétrica conforme o tipo de borracha.	302073	Par	100	35,85	**3.585,00**
04	Luvas térmicas impermeáveis como EPI. Composto por camadas estruturais, materiais de isolamento térmico, barreiras de impermeabilização, reforços de proteção e elementos de ergonomia que garantem segurança e conforto ao trabalhador. Camada externa com Tecido sintético resistente, Revestimento impermeável e Tratamento antiaderente. Camada interna com Isolante térmico, Forro acolchoado	419253	Par	50	59,64	**2.982,00**

	e Barreira de retenção térmica. Certificação CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho.					
05	Protetor Auricular composto principalmente por duas conchas rígidas, formando a barreira física contra o som, almofadas de vedação, evitando vazamentos de som, espuma interna microbiostática reduzindo a proliferação de fungos e bactérias, membrana anti-condensação e haste de fixação de plástico, com ajustes laterais formando um conjunto que isola o pavilhão auditivo contra ruído devendo atender normas como ANSI S.12.6:1997, garantindo desempenho acústico adequado. Certificação CA válido, expedido pelo Ministério do Trabalho.	483834	Unid	20	55,97	**1.119,40**
06	Protetores faciais em material plástico transparente, reutilizável, alça única, ajustável, tipo Face Shield.	467181	Unid	20	36,06	**721,20**
TOTAL						**28.108,50**

7.3. Em cumprimento ao dever de motivação dos atos administrativos e às diretrizes de planejamento da fase preparatória previstas no art. 18, *caput* e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, registra-se formalmente que os itens **Óculos de proteção individual** e **Máscaras PFF/N95**, originalmente indicados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 287, foram excluídos do escopo do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da contratação pretendida, pelo seguinte motivo:

7.3.1. Durante a etapa de instrução e saneamento da demanda, verificou-se junto ao controle de materiais que **ambos os itens já se encontram disponíveis em estoque no depósito da farmácia do Hospital**, em quantitativo suficiente para o atendimento regular das necessidades institucionais. Constatou-se, ainda, que não houve consulta prévia à disponibilidade de saldo no referido setor antes da formalização do pedido inicial.

7.3.2. Dessa forma, a supressão dos referidos itens visa evitar a aquisição desnecessária e a formação de estoque excedente, prevenindo eventual vencimento de insumos e assegurando a observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento responsável das contratações públicas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 28.108,50

8.1. Considerando que se trata de aquisição de pouco itens de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e tendo em vista a baixa complexidade e valor, propõem-se que seja realizada contratação por meio de **dispensa eletrônica**, com fulcro na Lei 14.133, art. 75, inciso II, que afirma que é dispensável a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11, atualizado pelo Decreto n° 12.807/2025.

8.2. Para comprar os 6 itens de EPI o valor calculado é **R$ 28.108,50 (Vinte e oito mil, cento e oito reais e cinquenta centavos)**. Chegou-se a esse número multiplicando a quantidade a ser comprada, pelos respectivos valores da média de preços calculados na Pesquisa de Preços do site Comprasnet.gov.br. Os valores usados para o cálculo da média foram os do Inciso I e Inciso IV, nos orçamentos pedidos por email.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

9.1.1. A Súmula nº 247-TCU estabelece a obrigatoriedade de adotar a adjudicação por item (e não por preço global) em contratações divisíveis, desde que não acarrete prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala, visando ampliar a participação de interessados com capacidade limitada a unidades autônomas, com

as devidas adequações nas exigências de habilitação. O texto integral da súmula pode ser consultado no documento de referência oficial.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas a esta compra.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra respaldo Institucional conforme previsão no Plano de Contratação Anual e no Planejamento estratégico do HMilACG dentro do Objetivo Estratégico 3 – Aprimorar a Assistência à Saúde de forma humanizada, segura e com qualidade aos usuários do FuSEx, de modo a garantir a promoção à saúde preventiva no âmbito do Comando Militar do Oeste.

11.2. Os equipamentos em tela estão previstos no Planejamento Estratégico de Aquisição do ano de 2026.

I- Id pca PNCP:00394452000103-0-000390/2026;

II- Data de publicação no PNCP: 23/06/2025;

III- Local: Campo Grande/MS;

IV- Id do item no PCA: 159;

V- Classe/Grupo: 3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS;

VI- Identificador da Futura Contratação: 160143-5/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. São benefícios a serem alcançados com compra de EPIs:

12.1.1 Adequar o CME às normas de Segurança do Trabalho, conforme a **Norma Regulamentadora nº 6** (NR6), publicada pelo Ministério do Trabalho;

12.1.2. Sanar a necessidade de equipar os servidores do Setor com EPIs;

12.1.3. Prevenir acidentes na realização de limpeza e esterelização dos equipamentos cirúrgicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Tendo em vista que se trata de uma aquisição de material comum, não serão necessárias providências para a capacitação de servidores ou transferência técnica de conhecimento aprofundado do equipamento, tampouco para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da Organização Militar de Saúde.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em atendimento às normas constantes no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - 8ª Edição - Out 25”, da CGU/AGU, Lei nº. 12.349, de 2010; Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro

de 2010; Instrução Normativa SLTI /MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI /MPOG, as empresas fornecedoras deverão observar as seguintes medidas mitigadoras dos eventuais impactos ambientais negativos advindos da futura aquisição:

14.1.1. Não serão exigidas certificações ambientais específicas quando não houver pertinência técnica com o objeto ou quando a exigência restringir indevidamente a competitividade.

14.2. Os equipamentos em tela não geram resíduos tóxicos ao meio ambiente, portanto deverão ser obedecidas as normas estabelecidas pela ANVISA de gerenciamento e segregação de resíduos de serviços de saúde - RESOLUÇÃO RDC Nº. 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Desta forma, o impacto ambiental será mínimo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual destinados à Central de Material e Esterilização justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de segurança aos profissionais envolvidos no processamento de produtos para saúde, considerando a exposição ocupacional a materiais biológicos, fluidos orgânicos, produtos químicos, respingos, aerossóis, calor, umidade, riscos mecânicos e ruído.

15.1.2. Diante dessa necessidade, verificou-se que a melhor solução a ser adotada é a aquisição de tais materiais pelo próprio Hospital, por meio da realização do procedimento de dispensa de licitação, atendendo aos preceitos legais, bem como em consonância aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

15.1.3. Sendo assim, esta equipe de planejamento, devidamente nomeada pela autoridade competente, declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRIDIELY DOS SANTOS SILVA
Adjunto do Centro Cirúrgico/HMilACG

FERNANDO DA SILVA VICENTE
Assessor da Seção de Planejamento e Orçamento/HMilACG
Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 12:37:38.

FLAVIA DA SILVA RIOS

Chefe da Seção de Planejamento e Orçamento/HMilACG

Assinou eletronicamente em 25/11/2026 às 14:45:25.

BENEDITO ROSA DE ALCANTARA JUNIOR

Fiscal Administrativo/HMilACG

ANDRE ANTUNES MASCARENHAS

Ordenador de Despesas/HMilACG